



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 01 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GUAMÁ - ED. DA REITORIA, 3º ANDAR  
- CEP 66.075-900 - FONE: (91) 3201-7131 - E-MAIL: PGERAL@UFPA.BR

414  
Ribeiro

**PARECER n. 075/2017/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU**

PROCESSO Nº 23073-018330/2016-79

INTERESSADO: Diretoria de Segurança da UFPA

ASSUNTO: Análise de Contrato

EMENTA: I - Administrativo. II - Dispensa de Licitação. III - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Portaria. IV - Análise da minuta do Contrato a ser chancelado entre as partes. V - Art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Magnífico Reitor,

1. Retornam os presentes autos à análise e manifestação desta Procuradoria no tocante à regularidade da minuta do **Contrato nº 04/2017**, a ser firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA** e a empresa **D.G. DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Agente de Portaria (Porteiro)**, para atender às necessidades desta IFES.
  2. Destaca-se que a presente contratação é fruto de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2016, o qual transcorreu em obediência à legislação, sagrando-se como vencedora a empresa D.G. DA SILVA INFORMÁTICA – ME, estando a mesma apta a contratar com a UFPA.
  3. Analisando o instrumento, constata-se que as suas disposições estão de acordo com as diretrizes listadas no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), que rege os contratos administrativos, de maneira que se atesta a sua esmerada elaboração, inclusive no que diz respeito aos direitos e obrigações das partes.
  4. Por oportuno, alertamos para observância, em especial, do cumprimento das cláusulas de garantia, fiscalização e responsabilidade das partes, com vistas a assegurar uma perfeita execução contratual e possibilitando à UFPA adotar, em tempo, as medidas necessárias em caso de intercorrências.
  5. Assim, esta Procuradoria apõe o seu “visto” na minuta do Contrato nº 04/2017, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, de maneira que nada obsta a sua chancela por parte de Vossa Magnificência e do Representante Legal da empresa a ser contratada.
- À consideração superior.

Belém, 09 de fevereiro de 2017.

FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO

Procurador Federal

Chefe PF/UFPA

Portaria n. 1.449/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Processo 0183301/2016-79 fls 415

RECEBIDO NO GABINETE DO REITOR DA UFPA

DATA: 14/02/2017  
*Alex Lino da Rosa*  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

✓ Aprova o parecer n. 075/2017/NLCA/PEUFPA/  
Pg. 1 Ag. W.

À DCC/PROAD, para conhecimento e  
demais providências

Em 14/02/2017

*E. F. B. 80 f*

Emmanuel Zagury Tourinho  
Reitor da UFPA

○ Ao setor de publicações,

Para publicação do contrato.

Em: 20/02/17

*Adriana Bastos Silva*  
Diretora de Contratos  
e Convênios/PROAD  
Mat. SIAPE 01849502

*Procedência do  
Doc 09/02/17*

*Benedito José B. Penteiro*  
Pró-reitoria de Administração/UFPA  
Mat. SIAPE 327172